



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1090

PROJETO DE LEI Nº 12.986

PROCESSO Nº 83.698

De autoria do Vereador **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO CEGO**” (13 de dezembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o DIA DO CEGO, com o intuito de conscientizar a população contra o preconceito e a discriminação, incentivando o espírito de solidariedade humana.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo no Decreto nº 51.045/1961 no qual instituiu o dia do cego com a mesma finalidade da presente propositura.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

“caput”, L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 12 de agosto de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pablo R. P Gama
Estagiário de Direito

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito